



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2016, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA E A EMPRESA REAL JG SERVIÇOS GERAIS LTDA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIA**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situada na Avenida Goiás Norte, nº 2001, Centro - CEP nº 74.063-900, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 00.001.727/0001-93, ato representada pelo seu Diretor Financeiro, Fradique Machado de Miranda Dias, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 3810813 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 893.778.931-00, e pela sua Procuradora Chefe, Dra. Carla Regina Silva Marques, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 27.811, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **REAL JG SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no SIBS, Quadra 01, Conjunto A, Lote 2, Térreo, Núcleo Bandeirante, Brasília- DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.247.960/0001-62, neste ato representada por José Gomes Ferreira Filho, inscrito no Conselho Regional de Administração – CRA/DF, sob o nº 016625, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2016, nos termos das cláusulas a seguir delineadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:**

Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 51/2016, firmado entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, que tem por objeto a prestação dos serviços de limpeza e conservação do edifício sede da Câmara Municipal de Goiânia, incluindo o fornecimento de equipamentos de proteção individual, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços.





**Parágrafo único.** O presente Termo Aditivo passa a ter vigência a partir do dia 20 de outubro de 2017, expirando na data de 19 de outubro de 2018.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO Nº 51/2016**

Em observância à Cláusula Quarta, item 4.4.1, do Contrato nº 51/2016, o valor dos insumos necessários à execução do pacto fica reajustado pelo IGP-M (FGV) do período, no percentual negativo de -1,72% (menos um vírgula setenta e dois por cento).

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O presente aditivo acarretará despesas estimadas em **R\$ 1.518.621,23 (um milhão quinhentos e dezoito mil seiscentos e vinte e um reais e vinte e três centavos)**, sendo que, para o exercício de 2017, os valores são fixados em **299,506,40 (duzentos e noventa e nove mil quinhentos e seis reais e quarenta centavos)**, conforme dotação orçamentária nº **2017.0101.01.031.0001.2001.33903900.100** e Nota de Empenho nº **0061 00**, de 19/10/2017.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O inteiro teor do presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato nº 51/2016, que permanece com as suas demais cláusulas inalteradas.

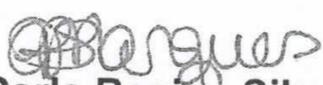
Por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos **19** dias do mês de **outubro** do ano de **2017**.

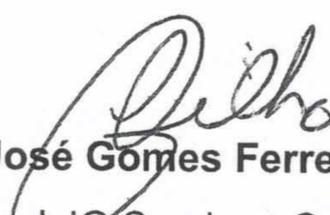
**Pela CONTRATANTE:**



  
**Fradique Machado de Miranda Dias**  
Diretor Financeiro

  
**Carla Regina Silva Marques**  
Procuradora Chefe da Câmara Municipal de Goiânia

**Pela CONTRATADA:**

  
**José Gomes Ferreira Filho**  
Real JG Serviços Gerais Ltda.